



# TERMO DE REFERÊNCIA

## Processo Administrativo nº 57/2026

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em assessoria educacional, para a prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica destinada à construção e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, com a finalidade de qualificar a política educacional e as práticas pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2026.



## TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Contratação direta da empresa FWM Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.732.777/0001-70, com a finalidade de prestar assessoria técnica especializada para a construção, revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil do Município de Criciúma/SC.

O serviço compreende apoio técnico-pedagógico, fundamentação teórica, orientação metodológica, acompanhamento sistemático do processo de elaboração do documento, assessoramento às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e suporte à consolidação do texto final das Diretrizes Curriculares.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Contratação de assessoria educacional especializada para elaboração e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil do Município de Criciúma/SC.	1	20 HORAS MENSAS
TOTAL			120 HORAS

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma direta, em conformidade com



a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada do serviço e a necessidade de assessoria qualificada para a elaboração de documento normativo estruturante da política educacional municipal.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado em assessoria educacional, voltado à construção e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, documento fundamental para a organização pedagógica da rede municipal, garantindo alinhamento às legislações educacionais vigentes, às políticas públicas da Educação Infantil e às diretrizes nacionais, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Justifica-se a contratação de empresa especializada em consultoria educacional em razão da necessidade de suporte técnico qualificado na área da Educação Infantil, considerando a complexidade do objeto, que envolve a elaboração de documentos normativos, diretrizes pedagógicas, diagnósticos educacionais e processos de assessoria técnica continuada.

A demanda requer um consultor(a) com formação acadêmica compatível, experiência comprovada em gestão educacional, atuação em políticas públicas e domínio técnico-pedagógico dos marcos legais e conceituais da Educação Infantil, de modo a assegurar a qualidade técnica, a consistência metodológica e a aderência do produto final às normativas vigentes e às diretrizes das políticas públicas educacionais.

A contratação deve atender ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade, economicidade, planejamento, interesse público e finalidade, assegurando suporte técnico qualificado para a construção de um documento estruturante da política educacional municipal, essencial para a qualidade da oferta educativa na Educação Infantil.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada para a elaboração e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, compreendendo as seguintes etapas e ações:

- Diagnóstico técnico-pedagógico da realidade da Educação Infantil no município;
- Estudo e análise das legislações educacionais vigentes e das políticas públicas nacionais e locais;
- Fundamentação teórica do documento, com base em referenciais contemporâneos da Educação Infantil;
- Orientação metodológica para a construção das diretrizes curriculares;
- Assessoramento técnico e pedagógico, por meio de encontros formativos presenciais, com equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, gestores e professores da Educação Infantil dos CEIMs (Centro de Educação Infantil Municipal) e escolas que atendem essa etapa;
- Acompanhamento do processo de elaboração coletiva do documento;
- Organização, sistematização e revisão técnica do texto final;
- Consolidação do documento das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil.

A assessoria será desenvolvida de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades da rede municipal, a identidade pedagógica do município e os princípios que orientam a política educacional local, assegurando coerência, consistência teórica, clareza técnica e aplicabilidade prática do documento.

#### **4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da assessoria especializada, espera-se:



- A elaboração de uma **nova versão das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil**, tecnicamente fundamentada e pedagogicamente qualificada;
- Alinhamento do documento à legislação educacional vigente e à BNCC;
- Fortalecimento da política educacional municipal para a Educação Infantil;
- Qualificação da organização pedagógica da rede municipal;
- Construção de um documento normativo claro, aplicável e orientador das práticas educativas;
- Consolidação de diretrizes que respeitem as especificidades da infância, da Educação Infantil e da realidade local.

## 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, comunicar as razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para análise de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- d) Reparar, corrigir e refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções ou que não atenda às especificações exigidas.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
- f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e propor nova data em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SME).
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O Contratante obriga-se a:

- a) Receber os serviços de assessoria técnica especializada para a construção e atualização das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, disponibilizando à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação as condições institucionais, administrativas e operacionais necessárias à execução dos trabalhos,



incluindo acesso às informações, documentos, espaços físicos e ambientes virtuais, nos prazos e cronograma previamente acordados.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento.

c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão.

d) Efetuar o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro definido no contrato. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de atesto da nota fiscal, conforme previsto no artigo 141 da **Lei nº 14.133/2021**.

## 7 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma **presencial e/ou remota**, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, incluindo



reuniões técnicas, assessoramentos, oficinas de trabalho e acompanhamento institucional.

## 11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Soênia Maria Fernandes Matrícula: 54972</p> <p>Criciúma, 24 de fevereiro de 2026</p>	<hr/> <p>Micheli Da Costa Bez Birolo <b>Matrícula: 56216</b></p> <p>Criciúma, 24 de fevereiro de 2026</p>
<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<hr/> <p>Geovana Benedet Zanette <b>Matrícula: 66481</b></p> <p>Criciúma, 24 de fevereiro de 2026.</p>	